



LEI Nº1.316/2018

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica concedido aos servidores públicos municipais, a título de reposição de perdas salariais do ano de 2018, o percentual de 5% (cinco por cento), tomando como base para o cálculo os vencimentos normais pagos no mês de dezembro de 2018.

Art. 2º- A reposição incidirá sobre os vencimentos de todos os servidores a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º- Esta Lei entrara em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 28 de dezembro de 2018.

BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal